



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - Email:licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

CONTRATO Nº 041/2020

REF. Dispensa de Licitação nº 028/2020

Processo Administrativo nº 054/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM FOTOCOLORIMETRO E REAGENTES DPD PARA ATIVIDADES DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), com sede administrativa a Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, inscrita no CGC MF sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Mauricio Euclides Viana, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Conceição dos Ouros (MG) e a empresa **LINECONTRON COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.357/0001-48, estabelecida à Rua Tupinambás, nº 501-V. Conceição, Diadema (SP), neste ato representada pelo Sr. Raphael de Castro Rocha da Costa, neste instrumento denominada doravante **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, de aquisição mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM FOTOCOLORIMETRO E REAGENTES DPD PARA ATIVIDADES DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, com as seguintes características: Fotocolorimetro Aquacolor Cor RGB IP 67, Pastilha Cloro Livre DPD 1 Caixa com 100 Pastilha.

PARÁGRAFO ÚNICO- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição faz para o atendimento das atividades dos agentes de combate a endemias para análise de água do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1.1. O equipamento será recebido provisoriamente através de conferência física. O recebimento definitivo dar-se-á 10 (dez) dias após o fim da entrega técnica, com o teste a fim de verificar se o Equipamento está funcionando corretamente.

3.1.2. As notas fiscais/fatura relacionadas ao objeto do presente deverá ser encaminhada ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

3.1.3. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada, durante o prazo de garantia do equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - Email:licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está vinculado à Dispensa nº 028/2020 – Processo administrativo nº 054/2020 e a proposta da Contratada, nos termos do artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e Legislação pertinente, assim como pelos termos e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA TÉCNICA

5.1. A entrega técnica será realizada dentro do prazo estabelecido para o recebimento definitivo, por um profissional especializado da contratada que possua domínio das especificações técnicas do Equipamento a ser entregue.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A contratada deverá garantir no ato a Garantia de 12 (doze) meses.

a) A Contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante;

b) Se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha é causa por vício de fabricação, o fornecedor se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a Contratante;

6.2. Ocorrerão por conta da contratada às despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários de seus associados.

6.3. A contratante poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado, sem que esta caiba direito de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

PREÇO GLOBAL – O valor Global será de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), o pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias posterior a data de apresentação das faturas/notas fiscais e mediante fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Secretaria de Saúde
- Ficha: 334, 338
Fonte: 159



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - Email:licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

O presente contrato irá vigorar pelo prazo de execução de seu objeto, com início na data de assinatura deste instrumento até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- Acompanhar o fornecimento do equipamento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o equipamento fornecido fora das especificações da Proposta;
- Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.
- Fornecer os equipamentos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas;
- Em caso do não cumprimento das especificações apresentada na proposta, a empresa se responsabilizará pela troca imediata, substituindo imediatamente qualquer equipamento que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.
- A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo a finalidades proposta, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos serviços, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.
- Garantir a qualidade do equipamento fornecido, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.
- Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não faça aqui menção expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - Email:licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade, bem como prorrogação do prazo, poderá ser determinado pelo contratante através de aditivo, atendendo ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas – MG, para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, que de outra forma não seja solucionada, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que esse seja.

E por estarem plenamente acordes, com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, as partes juntamente com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Conceição dos Ouros, 11 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Maurício Euclides Viana
Prefeito Municipal

LINECONTRON COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

CNPJ: 04.196.357/0001-48
Raphael de Castro Rocha da Costa

TESTEMUNHA: